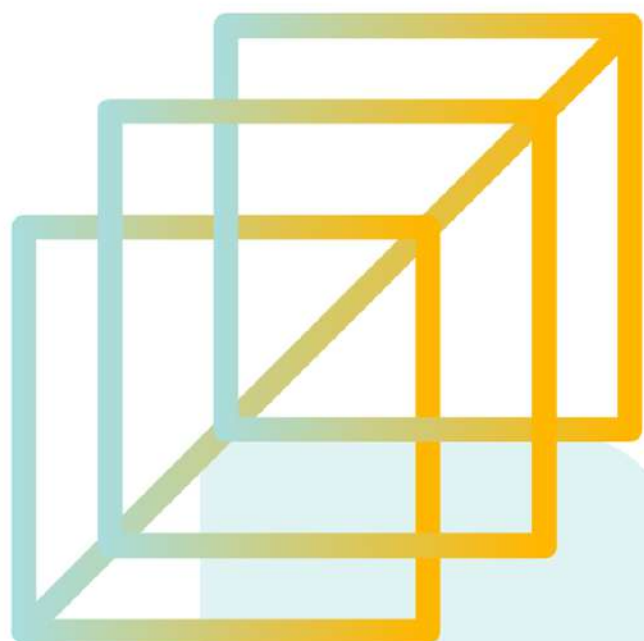
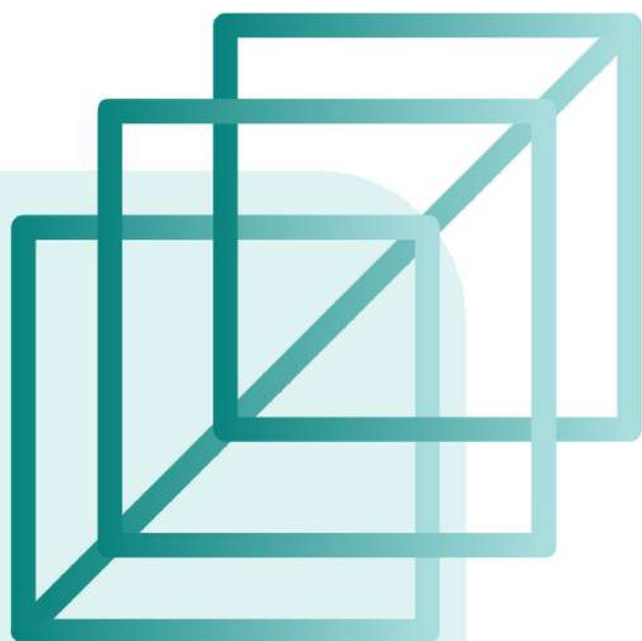




Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Caaporã

Cartilha Previdenciária





IPSEC - O que você precisa saber sobre os benefícios Previdenciários

IPSEC

O **IPSEC** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Caaporã – é o órgão responsável pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos efetivos do município. Seu principal objetivo é assegurar o pagamento de aposentadorias e pensões aos segurados e seus dependentes, conforme determinações legais e constitucionais.

Esta cartilha visa oferecer aos segurados e demais interessados informações claras sobre os direitos previdenciários, a estrutura do Instituto e suas principais obrigações, com base na legislação vigente.

Para saber mais acesse:



Nosso site: ipsec.pb.gov.br



Nosso instagram: @caaporaipsec



Nosso Contato: (83) 98744-4297



1. Quem está vinculado ao IPSEC?

Todos os servidores públicos efetivos do município de Caaporã e seus dependentes legais, conforme definido em lei.



2. Quais são os benefícios previdenciários oferecidos?

- **Aposentadoria voluntária** por idade e/ou tempo de contribuição
- **Aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho**
- **Aposentadoria compulsória**
- **Aposentadoria especial** (para servidores com exposição a agentes nocivos, conforme avaliação legal)
- **Pensão por morte para dependentes do segurado falecido.**

As regras de aposentadoria dos servidores de Caaporã seguem as normas da Emenda Constitucional nº 103/2019 – Reforma da Previdência e a legislação municipal complementar, observando os seguintes critérios:



3. Regras Gerais Aplicáveis

- Idade mínima
- + Tempo de contribuição
- + Tempo no serviço público e no cargo
- + Regras de transição, para quem já estava no serviço público antes da EC nº 103/2019

GERAL

Gênero	Idade Mínima	Tempo de Contribuição	Tempo no Serviço Público	Tempo no Cargo
HOMEM	65 ANOS	25 ANOS	10 ANOS	5 ANOS
MULHER	62 ANOS	25 ANOS	10 ANOS	5 ANOS

MAGISTÉRIO

Gênero	Idade Mínima	Tempo de Contribuição	Tempo no Serviço Público	Tempo no Cargo
HOMEM	60 ANOS	25 ANOS	10 ANOS	5 ANOS
MULHER	57 ANOS	25 ANOS	10 ANOS	5 ANOS

3.1 Regras de transição para o Servidor que ingressou no serviço público até 15/12/2020 (transição por pedágio).

HOMEM

Tempo de contribuição	Idade Mínima	Pedágio
35	60	100%



PROFESSOR

Tempo de contribuição	Idade Mínima	Pedágio
30	56	100%

DO TEMPO QUE
FALTAVA EM
15/12/2020 PARA
ATINGIR O TEMPO
MÍNIMO DE
CONTRIBUIÇÃO

MULHER

Tempo de contribuição	Idade Mínima	Pedágio
30	57	100%



PROFESSORA

Tempo de contribuição	Idade Mínima	Pedágio
25	51	100%

MULHER

Tempo de
contribuição

30

Idade
Mínima

57

Somatório
de Pontos

92

PROFESSORA

Tempo de
contribuição

25

Idade
Mínima

52

Somatório
de Pontos

87



HOMEM

Tempo de
contribuição

35

Idade
Mínima

62

Somatório
de Pontos

102

PROFESSOR

Tempo de
contribuição

30

Idade
Mínima

57

Somatório
de Pontos

97

Pontuação acrescida a cada ano Art. 20/Lei003/2020.

Pedágio 2026

3.2. Aposentadoria por Invalidez Permanente:

Será concedida ao servidor considerado **incapaz de forma total e permanente** para o trabalho, mediante laudo médico pericial.

Remuneração:

- Se causada por acidente de trabalho, moléstia profissional ou doença grave: integral
- Outras causas: proporcional ao tempo de contribuição

3.3. Aposentadoria Especial

Destinada a servidores **que exerçam atividades sob condições especiais** que prejudiquem a saúde ou a integridade física.

- Depende de comprovação por laudo técnico e análise do IPSEC.
- Exige tempo de exposição mínima, com regras específicas para cada categoria (ex: saúde, vigilância).

3.4. Aposentadoria Compulsória

O servidor será aposentado obrigatoriamente aos **75 anos** de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme estabelecido na Constituição Federal.



Pensão por Morte

- Cônjuge Companheiro(a)
- Filho menor de 21 anos (não emancipado)
- Filho inválido
- Ex-cônjuge ou ex-companheiro (a) que comprovada a dependência econômica.

- Pais (Desde que comprovada a dependência econômica)

• FORMA DE CALCULO

A pensão é devida aos dependentes do segurado falecido.

O valor do benefício corresponde a uma cota familiar de 50% + 10% por dependente, até o limite de 100%, conforme regra estabelecida pela EC nº 103/2019 e legislação local.





IPSEC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ

Base Legal da Cartilha

Esta cartilha foi elaborada com base nas seguintes legislações municipais e federais, que regulamentam o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Caaporã – IPSEC:

Lei Complementar Municipal nº 14/2010 – Dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caaporã e dá outras providências;

Lei Complementar Municipal nº 39/2023 – Altera dispositivos da Lei Complementar nº 14/2010, adequando o RPPS à Emenda Constitucional nº 103/2019 (Reforma da Previdência);

Lei Municipal nº 460/2001 – Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Caaporã;
Emenda Constitucional nº 103/2019 – Reforma da Previdência Social, que trouxe alterações significativas às regras de aposentadoria e pensão no serviço público;

Demais normativos complementares aplicáveis ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).